



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

LEI Nº 1815

De 10 de Novembro de 2014

**Dispõe sobre nome da Rua do nosso
Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A atual Rua projetada H, localizada no Loteamento Villa- Lobos, entre as Ruas F e C, passará a denominar-se de **Rua Samuel Pereira de Almeida**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE CERTIFICA
QUE A LEI Nº 1815 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014
EM 11 11 2014
NO QUAL O SUPLENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL E INTENDENTE DO AD-PT
19 DA LEI Nº 1815 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014